



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

Portaria Nº 11/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora Nayara Terezinha Vieira, matrícula 1759, portador de RG nº 10.783.151-7 e CPF nº 102.526.249-20, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar III, nomeado pela Portaria nº 01/2016 de 08 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2017.

José Veres
Presidente



PORTARIA Nº 011/2017 REPUBLICAÇÃO

Nomeia pregoeiro e equipe de apoio.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para atuarem nos processos de licitação, na modalidade de Pregão, que envolvam o Município de Quinta do Sol, os servidores abaixo mencionados:

I -Pregoeiro Oficial
a) - Titular: Fernando Fonseca de Melo
b) -Suplente: Ricardo Marciano Fonseca de Melo

II -Equipe de Apoio - Titulares
a) - Luciana Nobre dos Santos
b) - Crecio Silva de Oliveira
c) - Leandro Matsumoto


III -Equipe de Apoio - Suplentes
a) - Silverio Sangali de Oliveira
b) - Edi Carlos Torres dos Santos
c) - Lucimara Damaceno Cacilha Teodoro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Quinta do Sol, 01 de fevereiro de 2017.

João Cláudio Romero
Prefeito Municipal

QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88
PRAÇA SOLANGE MARQUES, 259 - CENTRO - CEP 87265-000 - FONE/FAX (41) 567 1313 - QUINTA DO SOL-PR



PORTARIA Nº 99, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Designar o servidor Dinei Silveira de Almeida, matrícula nº 50587-1, no cargo de Guardião 44 horas, conforme memorando nº 14/2017 da Sec. Municipal da Cidade.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal da Cidade, para a Secretaria Municipal de Indústria Comércio, a contar de 01 de Fevereiro de 2017.


MATRÍCULA	NOME	CARGO
50587-1	Dinei Silveira de Almeida	Guardião 44 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de janeiro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Evandro Raul Mazur
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 98, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Designar o Servidor Jurandir de Lima, matrícula nº 52624, no cargo de Guardião, conforme memorando nº 19/2017 da sec. da Cidade.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal da Cidade, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de Fevereiro de 2017.

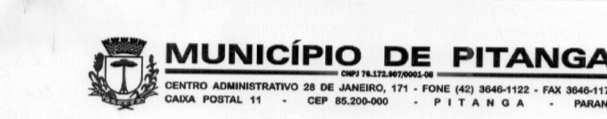
MATRÍCULA	NOME	CARGO
52624	Jurandir de Lima	Guardião-44 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de janeiro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Evandro Raul Mazur
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 97, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Conceder férias a Servidora Zulmara Vizontin, matrícula nº 52764, no cargo de Fiscal Geral 40 horas referente o período de 2015/2016.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Memorando nº 025/2017 da Secretaria Municipal da Fazenda.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a servidora ZULMARA VIZENTIN, matrícula 52764 portador do RG Nº 7.622.538-9 SSP-PR, CPF Nº 022.243.219-60/PR, FÉRIAS, por 20 (vinte) dias do período de 2015/2016(Concurso 002/2013) no cargo de FISCAL GERAL, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de Fevereiro de 2017.


Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de janeiro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Evandro Raul Mazur
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 88, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Conceder Licença maternidade a Servidora Edilaine Pereira, matrícula nº 53528, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, no Concurso Público nº 004/2012 admitido em 09/03/2015.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Atestado Médico para Gestante.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a Servidora EDILAINE PEREIRA, matrícula nº 53528, servidora desta Municipalidade, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, (Licença Maternidade), no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de Janeiro de 2017.

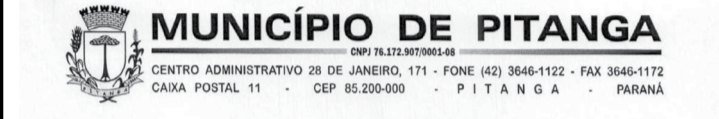
Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de Julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de janeiro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Evandro Raul Mazur
Diretor do Depto de Recursos Humanos



DECRETO Nº 78, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Denomina Ruas do Loteamento Florais do lago.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam denominadas as ruas do Loteamento Florais do Lago, situado no Quadro Urbano da Cidade de Pitanga, conforme abaixo relacionado.

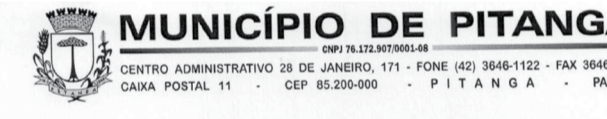
A Rua Projetada A fica denominada "TELEMCO BELO DOS SANTOS";
A Rua Projetada B fica denominada "BERNARDO BASSANI";
A Rua Projetada C fica denominada "CESAR LUIZ SCHON";
A Rua Projetada D fica denominada "ARLINDO SOARES";
A Rua Projetada E fica denominada "JOSÉ FERRAZ";
A Rua Projetada F fica denominada "TEODORO KRUEK";
A Rua Projetada G fica denominada "DAVID RODRIGUES ALVES";

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

William Rodrigues Barbosa
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 77, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Denomina Ruas do Loteamento Água Verde II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam denominadas as ruas do Loteamento Água Verde II, situado no Quadro Urbano da Cidade de Pitanga, conforme abaixo relacionado.


A Rua Projetada A fica denominada "EZEQUIEL DE LIMA";
A Rua Projetada B fica denominada "VALDINEI MACHADO";
A Rua Projetada C fica denominada "JOÃO LATZKUK";
A Rua Projetada D fica denominada "CIRENE HEY";

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

William Rodrigues Barbosa
Secretário Municipal de Administração



COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL 2017

Ofício nº 02/2017 Pitanga, 01 de fevereiro de 2017

Ilmo. Sr.
William Rodrigues Barbosa
Secretário Municipal de Administração
Pitanga - PR

Assunto: Regulamento das Eleições 2017


Senhor Secretário:

Segue anexo Regulamento das Eleições 2017, para Publicação em Diário Oficial.

Atenciosamente,

Juliana Sommer Correira Bayer
Presidente - Comissão Central Eleitoral

PREFETURA MUNICIPAL DE PITANGA
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS
Protocolo Nº 02/2017
Data 05/02/2017
às 08 horas 33 min
Rubiano
FISCADOR



COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL 2017

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES 2017

Art. 1º - A Comissão Central Eleitoral nomeará para cada Escola, onde acontecerá o pleito, uma Subcomissão Eleitoral, composta por dois (2) representantes de professores e funcionários e dois (2) representantes dos pais ou responsáveis.

Art. 2º - Caberá às subcomissões Eleitorais:
I - constituir as mesas receptoras necessárias para Escola, composta por 03 (três) membros, escolhidos dentre os votantes, observando a desvinculação com os candidatos;
II - providenciar listas dos eleitores, em conjunto com a Secretaria da Escola;
III - informar a Comissão Central Eleitoral sobre o número de cédulas, suficiente para a votação;
IV - determinar os locais de votação nas Escolas, bem como disponibilizar as urnas e cabines, garantindo o exercício do voto secreto;
V - zelar pela legalidade e proibida do pleito;
VI - acolher e julgar recursos em primeira instância, interpostos pelos concorrentes eleitores;
VII - credenciar os fiscais de votação e apuração indicados pelos concorrentes;
VIII - proceder a escrutinação dos votos, juntamente com a mesa receptora, bem como elaborar a ata com a apuração dos resultados logo após o encerramento da votação.

Art. 3º - Não será permitido no recinto ocupado pela mesa receptora de votos no dia da eleição, qualquer tipo de propaganda eleitoral, alicenciamento ou convencimento dos eleitores, podendo exercer os candidatos, o direito a propaganda a 100 metros do estabelecimento de ensino.

Art. 4º - A votação se fará através do voto direto e secreto.
Parágrafo Único - Entre os membros da mesa, serão escolhidos o presidente, vice-presidente e o secretário.

Art. 5º - A mesa receptora deverá ser instalada em local adequado que venha assegurar a privacidade do eleitor.

Art. 6º - O processo e votação terá início às 8 (oito) horas e encerrar-se-á às 17 (dezessete) horas, do dia fixado pelo edital de convocação.

Art. 7º - Em cada mesa eleitoral haverá listagem dos eleitores aptos a votar.
§1º - Só terá direito ao voto de família o nome indicado na listagem.
§2º - Não será permitido o voto por procuração, seja qual for o motivo.

Art. 8º - O votante deverá apresentar documento de identificação hábil e legal perante a mesa receptora, receberá a cédula respectiva e votará de maneira pessoal e secreta, depositando-a na urna.
§1º - Não constando na lista de votação o nome de algum eleitor, este deverá comprovar sua condição e logo após, seu nome será incluído pela mesa receptora, podendo votar em seguida.
§2º - O eleitor analfabeto deixará a impressão digital na listagem de votantes.

Art. 9º - As 17 (dezessete) horas, o Presidente da mesa receptora, mandará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

Art. 10º - Dos trabalhos da mesa eleitoral será lavrada ata de votação circunstanciada, conforme distribuído pela Comissão Central.

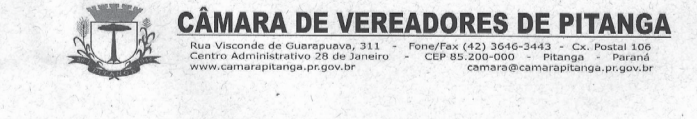
Art. 11º A apuração será feita pela mesa receptora, logo após o encerramento das eleições nas Escolas e CIMEI onde ocorreu a eleição.

Art. 12º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria dos votos válidos.
Parágrafo Único - Em caso de empate, será considerado eleito, sucessivamente o candidato:
I - de maior grau de habilitação;
II - o mais antigo no magistério;
III - o mais antigo no estabelecimento escolar.

Art. 13º - Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata resumida dos resultados e da divulgação, deverão os membros da mesa receptora, ora transformada em mesa apuradora, encaminhar as atas de votação e apuração conforme modelo, para Comissão Central.

Pitanga, 01 de fevereiro de 2017

Juliana Sommer Correira Bayer
Presidente - Comissão Central Eleitoral



Portaria Nº 11/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,


R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a apedido, a senhora Nayara Terezinha Vieira, matrícula 1759, portador de RG nº 10.783.151-7 e CPF nº 102.526.249-20, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar III, nomeado pela Portaria nº 01/2016 de 08 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Pitanga, 01 de Fevereiro de 2017.

Jose Veres
Presidente



PORTARIA Nº 111, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial, provisória, para proceder à averiguação e fiscalização dos veículos que prestam serviço de transporte no Município de Pitanga.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º fica constituída pelos seguintes membros:
I - Presidente: Leandro Dos Santos
II - Secretário: Alton Fachin
III - Membros: Sebastião Ancelmo Filho

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

William Rodrigues Barbosa
Secretário Municipal de Administração